



Estado do Amapá
Município de Macapá

LEI Nº 1.246/2002-PMM

Autoriza a criação do Sistema de Informatização Integrado nos Postos de Saúde do Município de Macapá.

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, O Prefeito Municipal sancionou tacitamente e eu promulgo, nos termos do disposto no art. 203, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Sistema de Informatização Integrado nos Postos de Saúde do Município de Macapá.

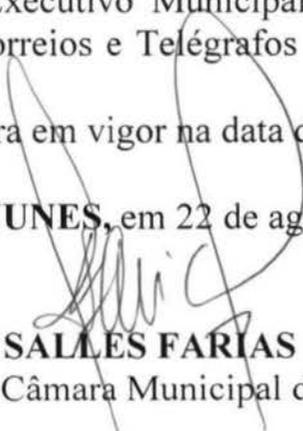
Parágrafo único. O Sistema de Informatização Integrado visa cadastrar prioritariamente as pessoas com doenças pré-existentes, para posterior entrega de medicamentos na residência dos mesmos.

I - são consideradas doenças pré-existentes para efeitos desta Lei: aids, diabetes, câncer, parkson, coração, pressão.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir convênio com a Empresa de Correios e Telégrafos para a consecução desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **JANARY NUNES**, em 22 de agosto de 2002.


LEURY SALLES FARIAS
Presidente da Câmara Municipal de Macapá